

COMUNICADO AO MERCADO

COM O OBJETIVO DE APRESENTAR O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *FIXING* DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.

CNPJ/MF nº 02.846.056/0001-97

no montante total de

R\$ 1.800.000.000,00

(um bilhão e oitocentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRMOTVDBS090

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRGSTSDBS065

MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 5º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.846.056/0001-97, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.158334 ("Emissora"), em conjunto com **(a) XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"); **(b) ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.539-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA"); **(c) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42

("Santander"); **(d) BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.477, 14º Andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 ("BTG Pactual"); **(e) UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 4º andar (parte), CEP 04.538-132 ("UBS-BB"); e **(f) BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º Andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Banco BV", em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o Santander, o BTG Pactual e o UBS BB, os "Coordenadores"), no âmbito da oferta pública de distribuição de 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da 19ª (décima nona) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), sendo (a) 500.000 (quinhentas mil) Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão); e (b) 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão), todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de outubro de 2025 ("Data de Emissão"), perfazendo, na Data de Emissão, o montante total de R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais), sendo (a) R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Primeira Série; e (b) R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Segunda Série, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25, do artigo 26, inciso IV, alínea "(a)", e do artigo 27, inciso I da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160") e do artigo 19 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Oferta"), por se tratar de oferta pública **(i)** de debêntures não-conversíveis em ações; **(ii)** destinada exclusivamente a Investidores Profissionais; e **(iii)** cujo emissor encontra-se em fase operacional e possui o *status* de emissor frequente de renda fixa, por ser considerado também um emissor com grande exposição ao mercado (EGEM), nos termos do artigo 38-A, parágrafo único, da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), **comunicam**, que, observado o disposto no artigo 61 da Resolução CVM 160, foi concluído, em 23 de outubro de 2025, o Procedimento de *Fixing*, organizado pelos Coordenadores, para a verificação da taxa final dos juros remuneratórios das Debêntures da Segunda Série, tendo sido definido que:

"Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes 7,5965% (sete inteiros e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série"), a ser calculada conforme a fórmula constante na Escritura de Emissão. O resultado do Procedimento de *Fixing* está sendo divulgado por meio deste Comunicado ao Mercado (conforme definido abaixo) nos termos do artigo 61, § 4º, da Resolução CVM 160."

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores e/ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "*Comunicado ao Mercado com o Objetivo de Apresentar o Resultado do Procedimento de Fixing da Oferta Pública de Distribuição da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A.*" ("Comunicado ao Mercado") que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no "*Instrumento Particular de Escritura da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A.*", celebrado, em 13 de outubro de 2025, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, por meio de sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0003-08, na qualidade de representante dos debenturistas, conforme aditado em 24 de outubro de 2025 ("Escritura de Emissão").

O resultado do Procedimento de *Fixing* está sendo divulgado nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, bem como será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou qualquer outra aprovação.

Como não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, foi permitida a colocação de Debêntures junto aos investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE CONTAM COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, DEVENDO OS RECURSOS SER NECESSARIAMENTE ALOCADOS NOS PROJETOS.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA “(A)”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, ALÍNEA (B), DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DO SUMÁRIO DE DÍVIDA E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Comunicado ao Mercado é 24 de outubro de 2025.



Coordenador Líder



Coordenadores

